

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 197

Senhor Presidente

APROVADO

Sala das Sessões, em 27/09/1970

PRESIDENTE

CONSIDERANDO que inúmeros problemas têm acontecido, até mesmo com discussões acaloradas, entre cobradores e usuários passageiros por causa da falta de trôco;

CONSIDERANDO que os prejudicados são sempre os passageiros, homens que ao depois do dia de trabalho, sentem-se obrigados a pagar Cr.\$ 0,02 a mais do preço real da passagem;

CONSIDERANDO que a repetição contínua deste fato onera a bolsa esquelada do trabalhador, vindo em detrimento do seu organismo;

CONSIDERANDO que as Empresas de Ônibus, através de seus diretores, deveriam instituir vales já que alegam não existir trôco, vales estes que seriam aceitos posteriormente como complementação do preço da passagem,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ofício às Empresas, a fim de que seus diretores providenciassem a medida apontada, deixando, assim, de prejudicar os usuários.

Sala das Sessões, 31/agosto/1 970.

Lazaro de Almeida.

*In tempo da discussão do presente
Regto. quando usava de palavra o Vereador
Ovídio Petelli, estando ele 3 (três) minutos
de seu tempo regimental e/ dentro
do mesmo, por ter se esgotado o
tempo regimental desistiu do Expediente.*

-j-p/-

Pádua (VIRE)

CAMARA MUNICIPAL JUNDIAI
EXPEDIENTE
70
CLASSE



— AUTO ÔNIBUS JUNDIAÍ S.A. —

ESCRITÓRIO E OFICINA: Avenida Marginal, 1912

TELEFONES:

Diretoria: 5343 — Escritório: 3719 — Oficina: 5460

CAIXA POSTAL 308

JUNDIAÍ

— ESTADO DE SÃO PAULO

002

-1-

Jundiaí, 15 de setembro de 1970.

CIENTE:

De-se vista aos Srs. Vereadores

Prezado Senhor.

Chapin
Presidente

Ref.: OFÍCIO Nº CMD.09.70.119-B

Acusamos o recebimento do Ofício marginado, que versa sobre a dificuldade reinante quanto ao trôco de cr\$.0,02 (dois centavos), nas atuais tarifas.

Desnecessário seria dizer da nossa preocupação quanto ao problema, embora alguns menos avisados possam imaginar que a empresa acomoda-se à situação.

Em verdade, estivemos pessoalmente no Conselho Interministerial de Preços, no Rio de Janeiro, por ocasião do último reajuste, juntamente com diretores da Auto Ônibus Três Irmãos S.A. Fizemos ver que o fracionamento da tarifa (cr\$.0,28) traria, como de outras vezes, os mesmos problemas de agora. Propusemos, também, a emissão de vales correspondentes à diferença (cr\$.0,02), para acomodar a situação, no que fomos contestados pelo próprio Conselho de que tal medida representaria circulação de nova espécie de moeda (vales), ato para o qual depender-se-ia de autorização do Banco Central, a qual seria fatalmente negada, segundo ainda o mesmo Conselho.

De nossa parte tentamos tudo. Aqui em Jundiaí solicitamos o fornecimento periódico de moeda divisionária a Bancos Oficiais e particulares, no que também não fomos atendidos, dada a falta geral.

A propositura do Vereador LÁZARO DE ALMEIDA foi, ao que parece, oficiada ao C.I.P., por indicação do Vereador OTÁVIO BETELLI. Como subsídio, acreditamos que idêntico-ofício-consulta fôsse remetido por essa Casa Legislativa ao BANCO



— AUTO ÔNIBUS JUNDIAÍ S. A. —

ESCRITÓRIO E OFICINA : Avenida Marginal, 1312

TELEFONES:

Diretoria : 5343 — Escritório : 3719 — Oficina : 5460

CAIXA POSTAL, 308

JUNDIAÍ

— ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

CENTRAL DO BRASIL, a quem o problema deve estar afeto.

Sem outros pormenores, renovamos a V. Sa.
os nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

AUTO ÔNIBUS JUNDIAÍ S/A.

[Handwritten Signature]
Diretor-Superintendência

Ao Ilmo. Sr.

Vereador CARLOS UNGARO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Jundiaí

AUTO ÔNIBUS JUNDIAÍ S.A. PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA

Av. Marginal, 1312 - JUNDIAÍ - S. P.

Tels. 3719 e 5343 - Caixa postal 308

C. G. C. 50.948.512 - Insc. 407.008.205

002

Nº



CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS

OF./CIP Nº 5123/70

Clonete. Com vista ao auto
Presidente
25/10/70

EXPEDIENTE	NOTA
5º 7º 70	
PROTOCOLO Nº	
CLASSIF.	

Em 29 de outubro 1970

Do : Coordenador Geral de Comércio e Serviços

Ao : Exmº. Sr. Carlos Ungaro
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
Assunto : Esclarecimentos

Exmº. Sr. Presidente:

Em atenção ao Ofício dessa Câmara de número CMD.09.70.14-C, datado de 10 de setembro último, em que V.Exciª. nos encaminha cópia do requerimento nº 1.197, informamos que a instituição de vales pelas empresas de onibus desse município é medida inconstitucional, vedado pela Carta Magna (art. 8º inciso IX), competindo exclusivamente à União a emissão de moedas.

Aproveitamos para apresentar a V.Exciª. nossos protestos de elevada estima e consideração.

Windson Natal
Coordenador Geral

Proc. nº 6.307/70.
MMS/ds.



Prefeitura do Município de Jundiá

Em 5 de novembro de 1970

R.E.F. N.º DA.257/70

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

*Ciente.
Providencie-se
de acordo com o
solicitado.
f. Marcos Pantoja
06/11/70*

Ilustríssimo Senhor
GUINEZ MARCOS PANTOJA
M.D. Diretor Geral da Câmara Municipal de
JUNDIÁ

Para conhecimento e providências de V.Sa.,
encaminhamos cópia do ofício OF/CIP nº 5722/70, de 29 de ou-
tubro p.passado, que nos foi enviado pelo CONSELHO INTERMI-
NISTERIAL DE PREÇOS.

Outrossim, solicitamos esclarecimentos -
quanto ao ofício mencionado por aquêla órgão e que teria si-
do enviado por essa egrégia Câmara.

— — — — — Aproveitamos o ensejo para reiterar nossa
expressão de sincero e cordial aprêço.

Cordialmente,

(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

*Arquivo-S
P.E.F. anexos
Imao Res.
em desat.
f. Marcos Pantoja
06/11/70*



Jundiaí, 11 de novembro de 1970

Ilustríssimo Senhor
MARCOS PANTOJA GUINÉZ
M.D. Diretor Administrativo da Câmara Municipal
EM MÃOS

Agradecendo a atenção de V.Sa., quanto ao caso em questão, estamos devolvendo os documentos gentilmente emprestados a esta Diretoria.

Outrossim, comunicamos que já enviamos ofício à CIP, cuja cópia anexamos para seu conhecimento, esclarecendo devidamente o assunto.

Cordialmente

(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

mari

AO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

VINÍCIUS NITAL

M.D. COORDENADOR GERAL DO

CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS

RIO DE JANEIRO

EM DATA DE 29 DE OUTUBRO P. PASSADO, RECEBEMOS O OFÍCIO CIR Nº 5722/70, DE CUJOS DIZERES CONSTAVA O SEQUINTE: "... ATRAVÉS DO OFÍCIO ENVIADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, QUE AS EMPRESAS DESSE MUNICÍPIO ESTARIAM INSTITUINDO VALES ..."

EM DECONRÊNCIA DE TAL FATO, CONSULTAMOS A CÂMARA MUNICIPAL E DELA OBTIVEMOS ESCLARECIMENTO DE QUE - HOUVE UM REQUERIMENTO DE AUTORIA DO VEREADOR LÁZARO DE ALMEIDA, DE Nº 1197, NO SENTIDO DE SEREM INSTITUÍDOS VALES - PELAS EMPRESAS DE ÔNIBUS NO VALOR DE R\$ 0,02 EM VIRTUDE DE REFERIDA FRAÇÃO DE DINHEIRO SER AGRESCIDA AO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS POR FALTA DE TRÔCO, O QUE VEM PREJUDICANDO OS PASSAGEIROS QUE SE VÊEM ONERADOS, DIA APÓS DIA, DE TAL IMPORTÂNCIA, RESSALTANDO O FATO DE SE TRATAR DE TRABALHADORES DE EXÍGUOS RECURSOS ECONÔMICOS. EM CONSEQUÊNCIA, REFERIDA CASA ELABOROU UM OFÍCIO CMO.9/70/14-B. À AUTO ÔNIBUS JUNDIAÍ S.A., CUJA RESPOSTA ANEXAMOS AO PRESENTE.

NO ENTANTO, TAIS VALES NÃO ESTÃO CIRCULANDO NESTA CIDADE E NÃO SERÃO INSTITUÍDOS PELAS CONCESSIONÁRIAS, EM VIRTUDE DE SE TRATAR DE MEDIDA INCONSTITUCIONAL. - COMO PROVA DOCUMENTAL JUNTAMOS CÓPIA DE OFÍCIO ENVIADO À CÂ



DA.270/70

MARA PELO SR. CHEFE DO EXECUTIVO, EM CONSULTA IDÊNTICA FORMULADA PELO VEREADOR JAYRO MALTONI, E DE Nº GP.L. - 541/70, DE 16 DE SETEMBRO P. PASSADO.

SENTOS DE TERMOS ESCLARECIDO DEVIDAMENTE O PROBLEMA ABORDADO NO OFÍCIO CIP Nº 5722/70, A NÃO RELETIDO POR V.E.A., APROVEITAMOS A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR NOSSOS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E PERFEITA CONSIDERAÇÃO.

CORDIALMENTE

(LEONILDO LOPES)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MARI.



CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS

OP./CIP Nº 5722/70

Em 29 de Outubro 1970

Do : Coordenador Geral de Comércio e Serviços

À : Exm^a. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá

Assunto : Solicitação

Exm^a. Sr. Prefeito:

Tendo chegado ao conhecimento deste Conselho, a través do Ofício enviado pela Câmara Municipal de Jundiá, que as empresas desse município estariam instituindo vales, alegando não existir troco, vales essas que seriam posteriormente aceitos como complemento do preço da passagem solicitamos providências de V.Exc^a. no sentido de, através do Departamento de Trânsito, exigir que as mesmas recorram ao Banco Central da República, a quem está afeto o problema, bem como aplicá-las as sanções penais no interesse da coletividade.

Aproveitamos para apresentar a V.Exc^a. os nossos protestos de estima e consideração.



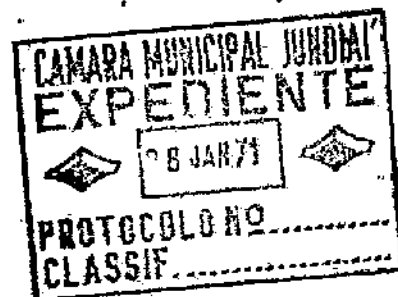
Windson Natal

Coordenador Geral

Proc. nº 6.307/70.

MMS/ds.

27-1-71



CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS

OE./CIP Nº 281/P

Em 22 Janeiro 1971

Do : Coordenador Geral de Comércio e Serviços

Ao : Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Assunto : Esclarecimentos

Ciente. Com vista ao autor
Presidência
04/02/1971

Exmº. Sr. Presidente:

Tendo por referência o Ofício nº CMD.09.70.14-C, datado de 10 de setembro de 1970, dessa Presidência, esclarece mos a V. Exª. que cumpre ao Poder Concedente, Prefeitura Municipal de Jundiaí, as providências que se fazem necessárias à resolução do problema da falta de moeda divisionária.

2. Em última instância, poderá a Prefeitura realizar novos estudos de revisão tarifária, desde que a legislação interna do Município assim o permita, tendo em vista o tempo decorrido do último estudo ser inferior a doze meses e, a seguir, de acordo com o Decreto-lei nº 808 de 4-9-69, apresentá-los a este Conselho para apreciação e julgamento.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exª. nossos protestos de elevada estima e consideração.

Windson Natal
Coordenador Geral